Fonte 04.0000000 Administração Indireta

Suplementação pela Câmara Anulação

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

seguinte dotação orçamentária.

Total da Suplementação

05

05

05.01

05.01.02

05.01

05.01.01

04.122.0073.2.108

005-3.1.91.13.00

011-3.3.90.46.00

27.812.0074.2.109

015-3.3.90.46.00

016-3.1.90.11.00

019-3.1.90.16.00

021-3.1.91.13.00

032-3.3.90.46.00

020-3.1.90.16.00

022-3.1.91.13.00

033-3.3.90.46.00

27.812.0074.2.110

ATOS OFICIAIS

Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será cobe

anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal 4.32

Departamento de Esporte e Cultura

Departamento de Adm.e Finanças

Departamento de Esporte e Cultura

Manut. Ginásio Municipal de Esporte

Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal

Manut. das Escolinhas e Competições

Outras Desp. Variáveis - P. Civil

Outras Desp. Variáveis - P. Civil

Manut. Dep. Adm. e Finanças

Departamento de Esportes

Aux. Alimentação

Aux. Alimentação

Aux. Alimentação

Aux. Alimentação

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

Obrigações Patronais - Intra Orçamentaria 4.000,00

Obrigações Patronais - Intra Orçamentaria 20.000,00

Obrigações Patronais - Intra Orçamentaria 35.000,00

450.600.00

8.000.00

5.000,00

12.000,00

1.000,00

30.600,00

1.000,00

9.000,00

2.000,00

4.000,00

222.000,00

4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 149.960,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais) com fundamento no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo 02.06 Secretaria da Saúde 02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convenio / Transferências 10.302.0131.1.129 Equip. e Materiais Permanentes p/ Estabel. de Saúde 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente 149.960,00 Fonte 05.0000000 Transferências e convênios Federais- vinc

C.Aplic.05.360.0000 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços e Saúde Total de Crédito Especial 149.960,00 Recursos: Excesso de arrecadação vincula à receita do Bloco de Investimento do

Governo Federal para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para 149.960,00 Estabelecimentos de Saúde. Total de Crédito Especial 149.960,00

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 149.960,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação, por transferência de recursos, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.162, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Programa do Município, para recapeamento da rotatória Orlando Ferreira Neto até a Rotatória Bernardino Lopes." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 185.856,95 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) com fundamento no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Abertura de Crédito Especial - inclusão do PPA/LDO. Poder Executivo 02.07 Secretaria de Obras e Planejamento 02.07.01 Departamento de Obras Engenharia

02.07

15.451.0135.1.132 Recap. Rot. Orlando Ferreira Neto até rotatória Bernardino Lopes 4.4.90.51.00 150.000,00 Obras e Instalações Fonte 02.0000000

Secretaria de Obras e Planejamento

Transferências e Convênios Estadual- vinc C. Aplic 02.100.0081 Recap. Rotatória Orlando F. Neto - Rotatória Bernardino Lopes 02 Poder Executivo

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia 15.451.0135.1.132 Recap. Rotatória Orlando F. Neto – Rotatória Bernardino Lopes Obras e Instalações

4.4.90.51.00 35.856,95 Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic 01.110.0000 Geral

Total do Crédito Especial 185.856,95 Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 185.856,95 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por excesso de arrecadação proveniente de convênio e recurso próprios, inclusive, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária: Recursos: excesso de arrecadação vincula à receita do Convênio para recapeamento na Rotatória Orlando Ferreira e Avenida Maria Apparecida Salgado Braghetta até Rotatória Bernardino Lopes 150.000,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita da cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal 35.856,95 Total do Crédito Especial

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.163, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, necessária para ajustar dotações de folha de pagamento, eventos culturais, esportivos e ninistrativos do DEC. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 450.600,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos reais), com fundamento no inciso I, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária: Suplementação pela Câmara

Departamento de Esporte e Cultura 05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura

05.01.01 Departamento de Adm. e Finanças 04.122.0073.2.108 Manut. Dep. Adm. e Finanças 5.000,00 006-3.2.90.21.00 Juros S/ Divida por Contrato 007-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 1.500,00 008-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00 009-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física 2.500,00 010-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica 30.000,00 011-3.3.90.46.00 Aux. Alimentação 1.000,00 012-3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 3.000,00 014-4.6.90.71.00 Principal da Divida Contratual Resgatado 10.000,00 Fonte 04.0000000 Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta Departamento de Esporte e Cultura 05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura Departamento de Esportes 05.01.02 27.812.0074.2.109 Manut. Ginásio Municipal de Esporte 024-3.3.90.30.00 Material de Consumo 30.000,00 029-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 10.000,00 032-3.3.90.46.00 Aux. Alimentação 5.000,00 27.812.0074.2.110 Manut. das Escolinhas e Competições

023-3.3.90.14.00 10.000,00 Diárias Pessoal Civil 025-3.3.90.30.00 Material De Consumo 40.000,00 030-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica 10.000,00 033-3.3.90.46.00 Aux. Alimentação 23.000,00 27.812.0074-2111 Manutenção Grêmio-Estádio

031-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica 7.000,00 Administração Indireta Fonte04.0000000

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta 05 Departamento de Esporte e Cultura 05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura 05.01.03 Departamento de Cultura

13.392.0075.2.113 Comemoração da Semana Euclidiana 057-3.3.90.30.00 Material de Consumo 25.400,00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física 42.200.00 067-3.3.90.36.00 071-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica 50.000,00 13.392.0075.2.116 Manut, Eventos Culturais 074-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica 20.000,00

080-3.3.90.46.00 Aux. Alimentação 15.000,00 13.392.0075.2.120 Manut, do Museu 052-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra Orçamentaria 1.000,00 063-3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00 078-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica 4.000,00 13.392.0075.2.119 Manut. da Casa Euclidiana

062-3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.000,00 077-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra Orçamentaria 5.000,00 13.392.0075.2.118 Manut. da Biblioteca Municipal 038-3.1.90.11.00 15.000,00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 061-3.3.90.30.00 5.000,00 Material de Consumo 076-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica 5.000,00

13.392.0075.2.121 Manut. da F. de Expressão 069-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física 5.000,00 079-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica 20.000,00 081-3.3.90.46.00 Aux. Alimentação 20.000,00

Equipamentos e Mat. Permanente

10.000,00

085-4.4.90.52.00

Administração Indireta Fonte 04.0000000 C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta Departamento de Esporte e Cultura 05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura 05.01.03 Departamento de Cultura Manut. da Fabrica de Expressão 13.392.0023.2.194 036-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previdenciários

048-3.1.90.16.00 Outras Desp. Variáveis - P. Civil 053-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra Orçamentaria 10.000,00 13.392.0075.2.119 Manut. da Casa Euclidiana 039-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal 044-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Manut. da Biblioteca Municipal 13.392.0075.2.118 043-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais

15.000,00 13.392.0075.2.120 Manut. do Museu 045-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 4.000,00 13.392.0075.2.116 Manut. Eventos Culturais 047-3.1.90.16.00 Outras Desp. Variáveis - P. Civil 2.000,00 050-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra Orçamentaria 5.000,00

Fonte 04.0000000 Administração Indireta C.Aplic. 04.110.0000 Geral Indireta Total da Suplementação

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. São José do Rio Pardo 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.164, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, Fundação Educacional de São José do Rio Pardo para pagamentos de serviços de terceiros. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Abertura de crédito Adicional - inclusão PPA/LDO Fundação Educacional de SJRPardo 06.01 Fundação Educacional 06.01.01 Administração Geral

04.122.0076.2.122 FE – Manutenção do Departamento Administrativo 06-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros P. Física 1.700,00 07-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 27.000,00 Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta

C.Aplic 04.110.0000 Geral Indireta Total de crédito adicional

28.700.00 Parágrafo Único. - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Fundação Educação de SJRPardo 06.01 Fundação Educacional 06.01.01 Administração Geral

04.122.0076.2.122 FE – Manutenção do Departamento Administrativo 05-3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.500,00 08-3.3.90.46.00 Auxilio-Alimentação 3.600,00 Fonte 04.0000000 Recursos próprios da Administração Indireta C.Aplic 04.110.0000 Geral Indireta

Fundação Educacional da SJRPardo 06.01 Fundação Educacional 06.01.02 Ensino Médico

12.362.0077.2.123 FE - manutenção do Ensino Médio 11-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.000,00 13-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00

Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração C.Aplic 04.110.0000 Geral Indireta

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n.

4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei n. 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030, de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018 Ernani Christovam Vasconcelos Prefeito

LEI Nº 5.165, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para recapeamento da rua Agnaldo Machado Pourrat.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 27.346,65 (Vinte e Sete Mil, trezentos e quarenta e seis Reais e sessenta e cinco centavos) com fundamento no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320

de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária: Abertura de crédito Especial - inclusão no PPA/LDO 02. Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento 02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia 15.451.0108.1.109 Recapeamento da Rua Agnaldo Machado Pourrat 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic 01.110.0000 Geral Total do Crédito Especial

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 27.346,65 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro, mediante transferência de recursos por convênio com a Casa

27.346,65

Civil, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. São José do Rio Pardo, .13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.166, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no Orçamento Programa do Município, para adequação a Portaria 692 de 21/03/2018 do Ministério da Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais) com fundamento no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária: Abertura de Credito Especial Inclusão no PPA/LDO

02 Poder Executivo 02.06 Secretaria da Saúde 02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - convênios/transferências

10.301.0053.2.158 Custeio de Atenção à Saúde Bucal 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 20.000,00 3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 5.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo 56.300,00

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico 146.300,00

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - vinc C.Aplic.05.301.0001 Bloco de Atenção Básica

228.600,00 **Total Credito Especial**

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), por excesso de arrecadação proveniente da receita do Custeio de Atenção a Saúde Bucal, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de Setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de Dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

LEI Nº 5.167, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município da Faculdade Euclides da Cunha, na forma que especifica. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

Abertura de Crédito Adicional- Inclusão no PPA / LDO Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC 03.01 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC

03.01.01 Administração Geral 12.364.0067.2.101 FEUC - Administração em Geral

Obrigações Patronais 02-3.1.90.13.00 34.000,00 08-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 420.000,00 40-4.6.90.71.00 Principal da Divida Contratual Resgatado 210.000,00 Fonte04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total do Crédito Adicional 664.000.00 Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da

seguinte dotação orçamentária: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC 03 03.01 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC

03.01.01 Administração Geral

12.364.0067.2.101 FEUC - Administração em Geral 01-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 174.000,00 04-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 66.000,00 Outros Serviços de Terceiros - P. Física 07-3.3.90.36.00 30.000,00

09.846.0068.2.102 FEUC - Cumprimento de Sentenças Judiciais 03-3.1.90.91.00 61.000,00 Sentenças Judiciais Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC 03 Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC 03.01 03.01.02 Departamento de Ensino

12.364.0069.2.104 FEUC - Manutenção do Ensino Superior Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00 12-3.1.90.11.00 20-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentária 20.000,00 12.364.0069.2.134 Manutenção do Curso de Agronomia Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 13-3.1.90.11.00 55.000,00

17-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 16.000,00 12.364.0069.2.135 Manutenção do Curso de Biomedicina 14-3.1.90.11.00 55.000,00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil 18-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 16.000,00 12.364.0069.2.136 Manutenção do Curso de Ciências Contábeis 15-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil 55.000,00 19-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 16.000,00

Fonte04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta C.Aplic. 04.110.0000 Geral Indireta

Total do Crédito Adicional Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei n. 4.174, de 06 de dezembro de 2013 (Plano Plurianual), Lei n. 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030, de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação. São José do Rio Pardo,13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcelos Prefeito LEI Nº 5.156, DE 13 DE JULHO DE 2018 Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de ambulância para a Secretaria de Saúde. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º - Fica

autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com fundamento no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária: Abertura de Crédito Especial Inclusão no PPA/LDO

Poder Executivo 02.06 Secretaria da Saúde

Fundo Municipal de Saúde - convênios/transferências 02.06.02 10.302.0131.1.0126 Aquisição d Ambulância Tipo A 4.4.90.52.00 80.000,00 Equipamentos e Material Permanente Transferências e Convênio Federais - vinc Fonte 05.0000000

C.Aplic.05.360.0000 Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Total de Crédito Especial 80.000.00 Recursos: excesso de arrecadação vincula à receita do Bloco de Investimento do

Governo Federal para Aquisição de Ambulância Tipo A. 80.000.00 Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por excesso de arrecadação, por transferência de recursos, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder as alterações necessárias na Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual), Lei n. 4906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei n. 5.030 de 29 de dezembro de 2017 (LOA). Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. São José do Rio Pardo,13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.714, DE 28 DE JUNHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais). O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual n° 5.030 de 30 de dezembro de 2017, no seu artigo 5°; DECRETA: Art. 1° -Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo 02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências 02.01.04 Fundo Social da Solidariedade 08.244.0006.2.008 Fundo Social da Solidariedade 17-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00 Outros Serviços de Terceiros - P.Física 18-3.3.90.36.00 7.000,00 19-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 8.000,00 Equipamentos e Material Permanente 20-4.4.90.52.00 5.000.00

Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic 01.110.0000 Geral

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64. Poder Executivo 02

02.02 Secretaria de Turismo 02.02.01 Administração e Desenvolvimento do Turismo 23.695.0007.2.009 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento do Turismo 21-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previd. do Servidor / Militar 2.500,00 22-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 20.000,00 23-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 1.400,00 Material de Consumo 24-3.3.90.30.00 5.000,00 Outros Serviços de Terceiros - P. Física 25-3.3.90.36.00 2.000,00 26-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – P. **Jurí**dica 4.000,00 Fonte 01.0000000

Cod. Aplic.01.110.0000Geral Total da Suplementação

64.900,00 Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 e da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021. Art. 4º - Incluidos os valores desta publicação, foram utilizados 5,16 % da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo 28 de Junho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito Publicado por

afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma

ATOS OFICIAIS 26



PREFEITURA MUNICIPAL **DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.715, DE 28 DE JUNHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 530.503,42 (quinhentos e trinta mil , quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos). O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, no seu artigo 5°; DECRETA: Art. 1° - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$530.503,42 (quinhentos e trinta mil , quinhentos e três reais e quarenta e dois centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento

vigente a seguir: Poder Executivo

Gabinete do Prefeito e Dependências 02.01

02.01.03 Procuradoria Jurídica

04.062.0005.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica 12-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - P. Civil 15.486,60 16-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic. 01.100.0000 Geral

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública 02.03.01 Departamento Administrativo Manutenção do Departamento Administrativo 04.122.0008.2.010

27-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor/militar 23.178,46 Fonte 01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.110.0000 Geral

Poder Executivo 02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública 02.03.02 Departamento de Finanças 04.123.0009.2.011 Manutenção do Departamento de Finanças

40-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor/militar Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic.01.110.0000 Geral

Poder Executivo 02.03 Secretaria Municipal de Gestão pública 02.03.08 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar 04.122.0014.2.015 Manutenção da Junta Serviço Militar 86-3.1.90.11.00 Venctos e Vantagens Fixas - P.Civil

Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 88-3.1.91.13.00 984,91 04.122.0084.2.130 Manutenção do Tiro de Guerra Material de Consumo 86-3.3.90.30.00 4.500,00 Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral 02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social 02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0020.2.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 99-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previd. do servidor / militar 4.857,32 105-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - P. Civil 625,28

Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic.01.510.0000 Assistência Social - Geral 02 Poder Executivo Secretaria de Assistência e Inclusão Social 02.04

02.04.03 Departamento de Habitação Social 08.244.0023.2.031 Manutenção do Departamento de Habitação Social 131-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 2.959,79

Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic. 01.510.0000 Assistência Social - Geral Poder Executivo 02 02.05 Secretaria da Educação 02.05.02 Departamento de Educação Básica 12.361.0036.2.046 Manutenção do Ensino Fundamental 184-3.1.90.05.00 Outros Benef. Previd. do servidor/militar

Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental 02 Poder Executivo Secretaria da Educação 02.05

02.05.02 Departamento de Educação Básica 12.365.0037.2.048 Manutenção de Pré-Escola 185-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor/militar 4.728,65

Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré-Escola 02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação 02.05.04 **FUNDEB** 12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental

259-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor/ militar 23.366,66 272-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 12.365.0046.2.061 FUNDEB - Pré Escola

Outros Beneficios Previd.do servidor / militar 16.159,08 261-3.1.90.05.00 12.365.0046.2.062 FUNDEB - Creche 283-3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra-Orçamentária 14.613.95 12.367.0047.2.063 FUNDEB - Educação Especial 921.69

264-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd.do servidor/militar 271-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil 37.086.59 Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - VINC. C.Aplic. 02.261.0000 FUNDEB - Magistério

02 Poder Executivo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.04 **FUNDEB** 12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental

260-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor/ militar 3.047,66 12.365.0046.2.061

Outros Beneficios Previd. do servidor / militar 6.571.30 262-3.1.90.05.00 Transferências e Convênios estaduais - VINC. Fonte02.0000000

C. Aplic. 02.262.0000 FUNDEB - Outros 02 Poder Executivo Secretaria da Saúde 02.06 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

288-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor/ militar 21.881,45 293-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 37.747.70 313-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica 260.000,00

Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral Poder Executivo

02.07 Secretaria de Obras e Planejamento 02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia 04.122.0057.2.088 Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia 367-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor / militar 1.258,01 04.122.0057.2.089 Manutenção Pátio Municipal

368-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor /militar 5.141,34 Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral 02 Poder Executivo 02.07 Secretaria de Obras e Planejamento

02.07.02 Serviços Públicos 15.452.0059.2.092 Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins 384-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor / militar

15.452.0059.2.093 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública 385-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor / militar 8.383,94 Fonte 01.0000000 C.Aplic. 01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo 02.08

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 02.08.01 Departamento de Agricultura

20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura

407-3.1.90.05.00 Outros Beneficios Previd. do servidor / militar 1.684,33 Fonte01.0000000 Tesouro C.Aplic.01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo 02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito 02.09.02

Departamento da Guarda Municipal 06.181.0065.2.099 Manutenção da Guarda Municipal 456-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - P. Civil 1.149,41 Fonte01.0000000 Tesouro C.Aplic.01.110.0000 Geral

Poder Executivo

02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito 02.09.03 Departamento de Segurança 06.181.0066.2.100 Manutenção do Corpo de Bombeiros

462-3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd. do servidor / militar 2.115,08 463-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.I Civil 61,57 464-3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 3.152,16 Fonte03.0000000 Recursos Próprios de Fundos Especiais - VINC. C.Aplic. 03.100.0004 Fundo Bombeiro - FEBOM

Total da Suplementação 530.503,42 Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

1.000,00

4.728,65

1.149,41

Poder Executivo Gabinete do Prefeito e Dependências 02.01 Procuradoria Jurídica 02.01.03

04.062.0005.2.007 Manutenção da Procuradoria Jurídica 15-3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic. 01.100.0000 Geral

02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública 02.03.01 Departamento Administrativo 04.122.0008.2.010 Manutenção do Departamento Administrativo

28-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 46.542,27 Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral 02 Poder Executivo 02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública

02.03.02 Departamento de Finanças 04.123.0009.2.011 Manutenção do Departamento de Finanças 41-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil 679,69

Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic. 01.110.0000 Geral 02 Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Pública 02.03.08 Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar 04.122.0084.2.130 Manutenção do Tiro de Guerra 95-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Física 4.500,00

Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic 01.110.0000 Geral Poder Executivo 02

679,69

6.892,30

17.390,39

1.450,82

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social 02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0020.2.025 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 101-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 8.442,39

Fonte 01.0000000 Tesouro C. Aplic. 01.510.0000 Assistência Social - Geral 02 Poder Executivo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.02 Departamento de Educação Básica 12.361.0036.2.046

Manutenção do Ensino Fundamental 187-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 17.390,39 Fonte01.0000000 Tesouro C.Aplic. 01.220.0000 Ensino Fundamental

02 Poder Executivo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.02 Departamento de Educação Básica 12.365.0037.2.048 Manutenção de Pré Escola Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil 188 3.1.90.11.00 Fonte 01.0000000

C.Aplic.01.213.0000 Educação Infantil - Pré-Escola 02 Poder Executivo Secretaria da Educação 02.05 02.05.04 **FUNDEB**

12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental 265 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil 62.825.76 12.365.0046.2.061 FUNDEB - Pré Escola 267 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – P.Civil 16.159,08 12.365.0046.2.062 **FUNDEB - CRECHE** 269-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P.I Civil 14.613,95

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - VINC. C Aplic 02.261.0000 FUNDEB - Magistério 02 Poder Executivo 02.05 Secretaria da Educação 02.05.04 **FUNDEB**

12.361.0045.2.060 FUNDEB - Ensino Fundamental 266 3 1 90 11 00 3.047,66 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 12.365.0046.2.061 FUNDEB - Pré Escola 6.571,30 268-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - VINC. C.Aplic.02.262.0000 FUNDEB - Outros

02 Poder Executivo Secretaria da Saúde 02.06 02.06.01 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0048.2.065 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 289-3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 59.629.15 299-3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica 260.000,00

Fonte01.0000000 Tesouro C. Aplic.01.310.0000 Saúde-Geral Poder Executivo 02 02.07 Secretaria de Obras e Planejamento 02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

Manutenção do Departamento de Obras e Engenharia 04.122.0057.2.088 369 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P Civil Manutenção Pátio Municipal 04.122.0057.2.089 370 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 5.141,34 Fonte 01.0000000 Tesouro

C.Aplic. 01.110.0000 Geral 02 Poder Executivo 02.07 Secretaria de Obras e Planejamento 02.07.02

Serviços Públicos 15.452.0059.2.092 Manutenção de Ruas, Praças, Parques e Jardins 386-3.1.90.11.00 1.427,29 Vencimentos e Vant. Fixas – P. Civil 15.452.0059.2.093 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública 387 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 8.383,94

Fonte 01.0000000 Tesouro C Aplic. 01.110.0000 Geral 02 Poder Executivo 02.08 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 02.08.01 Departamento de Agricultura

20.601.0061.2.095 Manutenção do Departamento de Agricultura 408 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil 1.684,33 Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic. 01.110.0000 Geral

02 Poder Executivo 02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito 02.09.02 Departamento da Guarda Municipal 06.181.0066.2.100 Manutenção do Corpo de Bombeiros 455 3.1.90.11.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil Fonte 01.0000000 Tesouro C.Aplic. 01.110.0000 Geral 02 Poder Executivo 02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito 02.09.03

Cod. Aplic 03.100.0004

Departamento de Segurança 06.181.0066.2.100 Manutenção do Corpo de Bombeiros 467 3.3.90.30.00 2.328,81 Material de Consumo 470-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00 Fonte03.0000000 Recursos Próprios de Fundos Especiais - VINC.

TOTAL DE RECURSOS 530.503.42 Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 e da Lei do Plano Plurianual

Fundo Bombeiro - FEBOM

nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021. Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 5,56 .% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo 28 de Junho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº.5.739 DE 10 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.500.00 (treze mil e quinhentos reais). O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de

suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, no seu artigo 5°; DECRETA: Art. 1° - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto 08.01 Superintendência de Água e Esgoto 08.01.01 Departamento de Água 17.512.0080.2.126 Manutenção da Administração

08-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Física 13.500,00 Fonte 04.0000000 Administração Indireta

C. Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

13.500.00 Total da Suplementação Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

08.01 Superintendência de Água e Esgoto 08.01.01 Departamento de Água 17.512.0080.2.126 Manutenção da Administração

009-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Juridica 13.500,00

Fonte 04.0000000 Administração Indireta C. Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total de Recursos 13.500,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.906, de 01 de setembro de 2017 e da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021. Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 0,09 % da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto . Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 10 de Julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos - Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan-Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.742, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.158 /2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 268.201,87 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.158, de 13 de julho de 2018, com a seguinte

classificação orçamentária: 02.07.01.27.812.0133.1.128-4.4.90.51.00.05.100.0051 250.000,00 $02.07.01\hbox{-}27.812.0133.1.128\hbox{-}4.4.90.51.00.01.110.0000$ 18.201,87 Total o Crédito Especial 268.201,87

Excesso de arrecadação vincula à receita do convênio firmado com o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal. 250.000,00 $05.01.02.27.812.0074.2.110.017\hbox{--}3.1.90.11.00.04.110.0000$ 18.201,87 Total do Crédito Especial 268.201,87

Parágrafo Único - Serão utilizados como recursos o valor de 268.201,87 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e um reais e oitenta e sete centavos), por excesso de arrecadação, por transferência de recursos e recursos próprios inclusive, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.743, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.159 /2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.159, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0053.2.159-3.3.90.30.00.05.301.0001 80.000,00 02.06.02.10.301.0053.2.159.3.3.90.32.00.05.301.0001 120.000,00 Total do Crédito Especial 200.000,00 Recursos: Excesso de arrecadação vincula à receita para incremento temporário do piso da atenção básica. 200.000,00

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por excesso de arrecadação, vinculada a receita, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de

DECRETO Nº 5.744, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.160 /2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.160, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.27.812.0136.1.133.4.4.90.51.00.02.100.0082200.000,00 02.07.01.27.812.0136.1.133.4.4.90.51.00.01.110.000020.000,00 Total do Credito Especial 220.000,00 Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 200.000,00

(duzentos e vinte mil reais): por excesso de arrecadação, por transferência de recursos referente convênio estadual, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 e R\$ 20.000,00 oriundos de recursos próprios cobertos por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

05.01.03.13.392.0075.2.119.39-3.1.90.11.00.04.110.0000 Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.745, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.161 /2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 149.960,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.161, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação

orçamentária: 02.06.02.10.302.0131.1.129.4.4.90.52.00.05.360.0000 149.960.00 Total de Crédito Especial 149.960,00 Recursos: Excesso de arrecadação vincula à receita do Bloco de Investimento do Governo Federal para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estabelecimentos de Saúde. 149.960,00 Total de Crédito Especial 149.960,00

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 149.960,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), por excesso de arrecadação, por transferência de recursos, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de ATOS OFICIAIS 27



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.746, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.162 /2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 185.856,95 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.162, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

 02.07.01.15.451.0135.1.132.4.4.90.51.00.02.100.0081
 150.000,00

 02.07.01.15.451.0135.1.132.4.4.90.51.00.01.110.0000
 35.856,95

 Total do Crédito Especial
 185.856,95

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 185.856,95 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) por excesso de arrecadação proveniente de convênio e recurso próprios, inclusive, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Recursos: excesso de arrecadação vincula à receita do Convênio para recapeamento na Rotatória Orlando Ferreira e Avenida Maria Apparecida Salgado Braghetta até Rotatória Bernardino Lopes 150.000,00

Excesso de arrecadação vinculado à receita da cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal 35.856,95

Total do Crédito Especial 185.856,95

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO N° 5.747, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei n° 5.163/2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA:_Art. 1° - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.600,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos reais), nos termos da Lei Municipal n°

5.163, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação orçamentária: 05.01.01.04.122.0073.2.108.006-3.2.90.21.00.04.110.0000 5.000,00 $05.01.01.04.122.0073.2.108.007\hbox{--}3.3.90.14.00.04.110.0000$ 1.500,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.008-3.3.90.30.00.04.110.0000 10.000,00 $05.01.01.04.122.0073.2.108.009\hbox{-}3.3.90.36.00.04.110.0000$ 2.500,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.010-3.3.90.39.00.04.110.0000 30.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.011-3.3.90.46.00.04.110.0000 1.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.012-3.3.90.47.00.04.110.0000 3.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.014-4.6.90.71.00.04.110.0000 10.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.024-3.3.90.30.00.04.110.0000 30.000,00 10.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.029-3.1.90.11.00.04.110.0000 05.01.02.27.812.0074.2.109.032-3.3.90.46.00.04.110.0000 5.000,00 $05.01.02.27.812.0074.2.110.023\hbox{--}3.3.90.14.00.04.110.0000$ 10.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.025-3.3.90.30.00.04.110.0000 40.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.030-3.3.90.39.00.04.110.0000 10.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.033-3.3.90.46.00.04.110.0000 23.000,00 05.01.02.27.812.0074-2111.031-3.3.90.39.00.04.110.0000 7.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.113.057\hbox{--}3.3.90.30.00.04.110.0000$ 25.400,00 05.01.03.13.392.0075.2.113.067-3.3.90.36.00.04.110.0000 42.200,00 50.000.00 05.01.03.13.392.0075.2.113.071-3.3.90.39.00.04.110.0000 20.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.116.074-3.3.90.39.00.04.110.0000 05.01.03.13.392.0075.2.116.080-3.3.90.46.00.04.110.0000 15.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.120.052 \hbox{--} 3.1.91.13.00.04.110.0000$ 1.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.120.063-3.3.90.30.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.120.078-3.3.90.39.00.04.110.0000 4.000,00 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.119.062-3.3.90.30.00.04.110.0000 05.01.03.13.392.0075.2.119.077-3.1.91.13.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.118.038-3.1.90.11.00.04.110.0000 15.000.00 $05.01.03.13.392.0075.2.118.061\hbox{--}3.3.90.30.00.04.110.0000$ 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.118.076-3.3.90.39.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.121.069-3.3.90.36.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.121.079-3.3.90.39.00.04.110.0000 20.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.121.081-3.3.90.46.00.04.110.0000 20.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.121.085-4.4.90.52.00.04.110.0000 10.000,00 Total da Suplementação 450.600,00

Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária.

05.01.01.04.122.0073.2.108.005-3.1.91.13.00.04.110.0000 4.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.011-3.3.90.46.00.04.110.0000 8.000,00 5.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.015-3.3.90.46.00.04.110.0000 05.01.02.27.812.0074.2.109.016-3.1.90.11.00.04.110.0000 12.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.019-3.1.90.16.00.04.110.0000 1.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.021-3.1.91.13.00.04.110.0000 20.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.032-3.3.90.46.00.04.110.0000 30.600,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.020-3.1.90.16.00.04.110.0000 1.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.022-3.1.91.13.00.04.110.0000 35.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.033-3.3.90.46.00.04.110.0000 9.000,00 05.01.03.13.392.0023.2.194.036-3.1.90.05.00.04.110.0000 2.000,00 05.01.03.13.392.0023.2.194.048-3.1.90.16.00.04.110.0000 4.000,00 05.01.03.13.392.0023.2.194.053-3.1.91.13.00.04.110.0000 10.000,00 222.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.119.039-3.1.90.11.00.04.110.0000 05.01.03.13.392.0075.2.119.044-3.1.91.13.00.04.110.0000 4.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.118.043-3.1.91.13.00.04.110.0000 15.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.120.045-3.1.91.13.00.04.110.0000 4.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.116.047-3.1.90.16.00.04.110.0000 2.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.116.050-3.1.91.13.00.04.110.0000 5.000,00 Total da Suplementação 450.600,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Ánual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.747, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.163/2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.600,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos reais), nos termos da Lei Municipal nº

5.163, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação orçamentária: 05.01.01.04.122.0073.2.108.006-3.2.90.21.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.007-3.3.90.14.00.04.110.0000 1.500,00 10.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.008-3.3.90.30.00.04.110.0000 05.01.01.04.122.0073.2.108.009-3.3.90.36.00.04.110.0000 2.500,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.010-3.3.90.39.00.04.110.0000 30.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.011-3.3.90.46.00.04.110.0000 1.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.012-3.3.90.47.00.04.110.0000 3.000,00 10.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.014-4.6.90.71.00.04.110.0000 05.01.02.27.812.0074.2.109.024-3.3.90.30.00.04.110.0000 30.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.029-3.1.90.11.00.04.110.0000 10.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.032-3.3.90.46.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.023-3.3.90.14.00.04.110.0000 10.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.025-3.3.90.30.00.04.110.0000 40.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.030-3.3.90.39.00.04.110.0000 10.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.033-3.3.90.46.00.04.110.0000 23.000,00 05.01.02.27.812.0074-2111.031-3.3.90.39.00.04.110.0000 7.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.113.057-3.3.90.30.00.04.110.0000 25.400,00 05.01.03.13.392.0075.2.113.067-3.3.90.36.00.04.110.0000 42.200,00

50.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.113.071\hbox{--}3.3.90.39.00.04.110.0000$ 20.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.116.074-3.3.90.39.00.04.110.0000 05.01.03.13.392.0075.2.116.080-3.3.90.46.00.04.110.0000 15.000,00 1.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.120.052 \hbox{--} 3.1.91.13.00.04.110.0000$ 05.01.03.13.392.0075.2.120.063-3.3.90.30.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.120.078-3.3.90.39.00.04.110.0000 4.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.119.062-3.3.90.30.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.119.077-3.1.91.13.00.04.110.0000 5.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.118.038 \hbox{--} 3.1.90.11.00.04.110.0000$ 15.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.118.061-3.3.90.30.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.118.076-3.3.90.39.00.04.110.0000 5.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.121.069\hbox{--}3.3.90.36.00.04.110.0000$ 5.000,00 20.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.121.079-3.3.90.39.00.04.110.0000 05.01.03.13.392.0075.2.121.081-3.3.90.46.00.04.110.0000 20.000,00 10.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.121.085-4.4.90.52.00.04.110.0000 Total da Suplementação 450.600,00

Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária.

05.01.01.04.122.0073.2.108.005-3.1.91.13.00.04.110.0000 4.000,00 $05.01.01.04.122.0073.2.108.011\hbox{--}3.3.90.46.00.04.110.0000$ 8.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.015-3.3.90.46.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.016-3.1.90.11.00.04.110.0000 12.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.019-3.1.90.16.00.04.110.0000 1.000,00 20.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.021-3.1.91.13.00.04.110.0000 $05.01.02.27.812.0074.2.109.032\hbox{-}3.3.90.46.00.04.110.0000$ 30.600,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.020-3.1.90.16.00.04.110.0000 1.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.022-3.1.91.13.00.04.110.0000 35.000,00 9.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.033-3.3.90.46.00.04.110.0000 $05.01.03.13.392.0023.2.194.036\hbox{--}3.1.90.05.00.04.110.0000$ 2.000,00 $05.01.03.13.392.0023.2.194.048 \hbox{--}3.1.90.16.00.04.110.0000$ 4.000,00 05.01.03.13.392.0023.2.194.053-3.1.91.13.00.04.110.0000 10.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.119.039 \hbox{--}3.1.90.11.00.04.110.0000$ 222.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.119.044 \hbox{--} 3.1.91.13.00.04.110.0000$ 4.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.118.043 \hbox{--} 3.1.91.13.00.04.110.0000$ 15.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.120.045\hbox{--}3.1.91.13.00.04.110.0000$ 4.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.116.047\hbox{--}3.1.90.16.00.04.110.0000$ 2.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.116.050-3.1.91.13.00.04.110.0000 5.000,00 450,600,00 Total da Suplementação

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Emani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

<u>DECRETO Nº 5.747, DE 13 DE JULHO DE 2018.</u> Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.163/2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. <u>DECRETA:</u> Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.600,00 (quatrocentos e cinquenta mil e seiscentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.163, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

 $05.01.01.04.122.0073.2.108.006\hbox{--}3.2.90.21.00.04.110.0000$ 5.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.007-3.3.90.14.00.04.110.0000 1.500,00 $05.01.01.04.122.0073.2.108.008\hbox{-}3.3.90.30.00.04.110.0000$ 10.000,00 $05.01.01.04.122.0073.2.108.009\hbox{-}3.3.90.36.00.04.110.0000$ 2.500,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.010-3.3.90.39.00.04.110.0000 30.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.011-3.3.90.46.00.04.110.0000 1.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.012-3.3.90.47.00.04.110.0000 3.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.014-4.6.90.71.00.04.110.0000 10.000,00 $05.01.02.27.812.0074.2.109.024\hbox{--}3.3.90.30.00.04.110.0000$ 30.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.029-3.1.90.11.00.04.110.0000 10.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.032-3.3.90.46.00.04.110.0000 5.000,00 $05.01.02.27.812.0074.2.110.023\hbox{--}3.3.90.14.00.04.110.0000$ 10.000,00 $05.01.02.27.812.0074.2.110.025\hbox{--}3.3.90.30.00.04.110.0000$ 40.000,00 10.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.030-3.3.90.39.00.04.110.0000 05.01.02.27.812.0074.2.110.033-3.3.90.46.00.04.110.0000 23.000,00 05.01.02.27.812.0074-2111.031-3.3.90.39.00.04.110.0000 7.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.113.057-3.3.90.30.00.04.110.0000 25.400,00 $05.01.03.13.392.0075.2.113.067\hbox{--}3.3.90.36.00.04.110.0000$ 42.200,00 05.01.03.13.392.0075.2.113.071-3.3.90.39.00.04.110.0000 50.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.116.074-3.3.90.39.00.04.110.0000 20.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.116.080-3.3.90.46.00.04.110.0000 15.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.120.052-3.1.91.13.00.04.110.0000 1.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.120.063-3.3.90.30.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.120.078-3.3.90.39.00.04.110.0000 4.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.119.062-3.3.90.30.00.04.110.0000 5.000,00 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.119.077-3.1.91.13.00.04.110.0000 05.01.03.13.392.0075.2.118.038-3.1.90.11.00.04.110.0000 15.000,00 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.118.061-3.3.90.30.00.04.110.0000 05.01.03.13.392.0075.2.118.076-3.3.90.39.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.121.069-3.3.90.36.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.121.079-3.3.90.39.00.04.110.0000 20.000,00 $05.01.03.13.392.0075.2.121.081\hbox{--}3.3.90.46.00.04.110.0000$ 20.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.121.085-4.4.90.52.00.04.110.0000 10.000,00 450.600,00

Total da Suplementação 450.600,00 Parágrafo Único: O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária.

05.01.01.04.122.0073.2.108.005-3.1.91.13.00.04.110.0000 4.000,00 05.01.01.04.122.0073.2.108.011-3.3.90.46.00.04.110.0000 8.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.015-3.3.90.46.00.04.110.0000 5.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.016-3.1.90.11.00.04.110.0000 12.000,00 1.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.019-3.1.90.16.00.04.110.0000 05.01.02.27.812.0074.2.109.021-3.1.91.13.00.04.110.0000 20.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.109.032-3.3.90.46.00.04.110.0000 30.600,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.020-3.1.90.16.00.04.110.0000 1.000,00 35.000,00 05.01.02.27.812.0074.2.110.022-3.1.91.13.00.04.110.0000 05.01.02.27.812.0074.2.110.033-3.3.90.46.00.04.110.0000 9.000,00 05.01.03.13.392.0023.2.194.036-3.1.90.05.00.04.110.0000 2.000,00 05.01.03.13.392.0023.2.194.048-3.1.90.16.00.04.110.0000 4.000,00 $05.01.03.13.392.0023.2.194.053 \hbox{--} 3.1.91.13.00.04.110.0000$ 10.000,00 222.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.119.039-3.1.90.11.00.04.110.0000 05.01.03.13.392.0075.2.119.044-3.1.91.13.00.04.110.0000 4.000,00 15.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.118.043-3.1.91.13.00.04.110.0000 05.01.03.13.392.0075.2.120.045-3.1.91.13.00.04.110.0000 4.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.116.047-3.1.90.16.00.04.110.0000 2.000,00 05.01.03.13.392.0075.2.116.050-3.1.91.13.00.04.110.0000 5.000,00 450.600,00 Total da Suplementação

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO № 5.748, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.164 /2018. O Prefeito Municípial de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.164, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

Parágrafo Único. - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orcamentária:

06.01.02.12.362.0077.2.123.13.3.3.90.39.00.04.110.0000 13.000,00 Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de

setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

<u>DECRETO Nº 5.749, DE 13 DE JULHO DE 2018.</u> Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Municipio, nos termos da Lei nº 5.165/2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. <u>D E C R E T A:</u> Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 27.346,65 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.165, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.15.451.0108.1.109-4.4.90.51.00.01.110.0000 27.346,65
Total do Crédito Especial 27.346,65
Parántafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 27.346.65

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 27.346,65 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), por superávit financeiro, mediante transferência de recursos por convênio com a Casa Civil, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.750, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.166/2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.166, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

 02.06.02.10.301.0053.2.158.3.1.90.11.00.05.301.0001
 20.000,00

 02.06.02.10.301.0053.2.158.3.3.90.14.00.05.301.0001
 5.000,00

 02.06.02.10.301.0053.2.158.3.3.90.30.00.05.301.0001
 56.300,00

 02.06.02.10.301.0053.2.158.3.3.90.36.00.05.301.0001
 1.000,00

 02.06.02.10.301.0053.2.158.3.3.90.39.00.05.301.0001
 146.300,00

 Total Credito Especial
 228.600,00

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), por excesso de arrecadação proveniente da receita do Custeio de Atenção a Saúde Bucal, nos termos do art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64. Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Anual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.751, DE 13 DE JULHO DE 2018. Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 5.167/2018. O Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de julho de 1964. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.167, de 13 de julho de 2018, com a seguinte classificação orçamentária:

03.01.01.12.364.0067.2.101.02-3.1.90.13.00.04.110.0000 34.000,00 03.01.01.12.364.0067.2.101.08-3.3.90.39.00.04.110.0000 420.000,00 03.01.01.12.364.0067.2.101.40-4.6.90.71.00.04.110.0000 210.000,00 Total do Crédito Adicional 664.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

174.000.00 03.01.01.12.364.0067.2.101.01-3.1.90.11.00.04.110.0000 66.000,00 03.01.01.12.364.0067.2.101.04-3.1.91.13.00.04.110.0000 $03.01.01.12.364.0067.2.101.07\hbox{--}3.3.90.36.00.04.110.0000$ 30.000,00 03.01.01.09.846.0068.2.102.03-3.1.90.91.00.04.110.0000 61.000,00 03.01.02.12.364.0069.2.104.12-3.1.90.11.00.04.110.0000 100.000,00 03.01.02.12.364.0069.2.104.20-3.1.91.13.00.04.110.0000 20.000,00 03.01.02.12.364.0069.2.134.13-3.1.90.11.00.04.110.0000 55.000,00 03.01.02.12.364.0069.2.134.17-3.1.90.13.00.04.110.0000 16.000,00 03.01.02.12.364.0069.2.135.14-3.1.90.11.00.04.110.0000 55.000,00 16.000,00 03.01.02.12.364.0069.2.135.18-3.1.90.13.00.04.110.0000 03.01.02.12.364.0069.2.136.15-3.1.90.11.00.04.110.0000 55.000,00 03.01.02.12.364.0069.2.136-19-3.1.90.13.00.04.110.0000 16.000,00 664.000,00 Total do Crédito Adicional

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021, 4.906, de 01 de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 5.030 de 30 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária Ánual LOA). Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Ernani Christovam Vasconcellos — Prefeito Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data. Reinaldo Milan - Secretário Municipal de Gestão Pública

■ VIZINHANÇA SOLIDÁRIA

Evitou ser furtado por sorte na Vila Brasil

Com o aumento dos casos de furto na cidade, a Polícia Militar aconselha a população a formar grupos entre vizinhos em aplicativos de mensagens para manterem todos informados do que acontece na rua de suas casas. Esse trabalho é conhecido como "Vizinhança Solidária" e vem tendo êxito na coibição de furtos em bairros da periferia de cidades como São João da Boa Vista entre outras.

Por volta de 18h15 de

sábado, 30, A.M.H., de 65 anos, saiu de sua casa por 15 minutos, da rua José Esteves Ribeiro do Vale, Vila Brasil, e assim que retornou, observou uma mulher dentro de sua garagem que ao vê-lo disse ter sido agredida. Ao dizer que acionaria a Polícia Militar, rapidamente ela se evadiu.

Quando A.M.H. foi entrar em sua casa, viu que a porta do corredor e a da cozinha estavam danificadas.



DEMOCRATA

■ RAMO DAS LOTÉRICAS

Esposa fica refém até empresário conseguir o dinheiro

Ao chegarem da cidade de Araguari (MG), por volta de 20h00 de segunda-feira, 9, o casal C.A.M., de 63 anos, e sua esposa A.F.V.M., de 55 anos, empresários no ramo de lotéricas, foram surpreendidos por dois bandidos que estavam dentro da garagem de sua casa na rua Manoel de Paiva, Portal da Boa Vista.

Assim que eles foram rendidos, os bandidos entraram e reviraram tudo à procura de joias e dinheiro. Como não encontraram muitas coisas, pois o casal não possui nada de valor em casa, os criminosos separaram os dois e começaram a questioná-los para ver se as respostas eram verdadeiras, o que demonstra que os bandidos têm conhecimento das técnicas de interrogatório.

Como não conseguiram o dinheiro fácil, como supostamente um informante de Mococa – cidade onde o empresário possui uma de suas três casas lotéricas – havia passado, um dos criminosos ligou para um terceiro que os orientou a pedir uma quantia de R\$ 100 mil para liberá-los.

Com a nova exigência, o empresário C.A.M. disse não dispor desse valor, pois o carro-forte faz o recolhimento do dinheiro nas lotéricas diariamente, prontificando-se a abrir os cofres das lojas para que eles pegassem o que tivesse lá.

Provavelmente não achando uma boa ideia se exporem com o empresário no Centro da cidade, local das lojas, o bandido que passava ordens pelo celular chegou à casa invadida do casal, por volta das 23h30, e decidiu levá-los até Ribeirão Preto, sendo o empresário colocado na Range Rover Evoque da família, junto de dois dos bandidos, e sua esposa sendo levada com o terceiro bandido no carro, não identificado, utilizado pela quadicila.

Quando chegaram a Ribeirão Preto, a 130 quilômetros de São José, próximo à 1h00 de terça-feira, 10, o líder da quadrilha disse que ficariam com sua esposa enquanto ele voltaria para São José do Rio Pardo e levantaria o valor que eles pediram. O empresário, então, retornou em seu Range Rover para a cidade, mais 130 quilômetros, e foi nas suas duas lojas recolher o que fosse possível de dinheiro, conseguindo levantar a quantia de R\$ 35 mil.

Logo que colocou o dinheiro dentro de um saco plástico e pegou a estrada para mais 130 quilômetros até Ribeirão Preto, C.A.M. foi orientado, por celular, a deixar o dinheiro próximo ao Parque das Artes, ao lado do Ribeirão Shopping, na zona sul, e depois seguir até a entrada do Novo Shopping, também na zona sul, para esperar sua esposa, um caminho de aproximadamente mais 10 quilômetros.

C.A.M. fez tudo de acordo com o que foi orientado, mas sua esposa não apareceu na frente do Novo Shopping, momento em que ele, temendo pela integridade de sua esposa, acionou a Polícia Civil, seguindo para a Delegacia.

Enquanto C.A.M. buscava o dinheiro, sua esposa ficou mantida refém por um dos bandidos sobre uma caixa d'água na rua Maria Aparecida do Amaral, bairro Planalto Verde, zona oeste de Ribeirão Preto, a 13 quilômetros do Novo Shopping, onde encontraria seu marido.

Segundo A.F.V.M. informou aos policiais, o bandido





que estava mantendo-a refém deixou-a muito tranquila, dizendo que, independentemente de seu marido trazer ou não o dinheiro, ele não a mataria.

A vítima foi liberada por volta de 6h00 da manhã com o sequestrador dizendo que pouco abaixo, na rua, teria um orelhão e uma padaria, dandolhe R\$ 100 para pegar um táxi, caso o orelhão não funcionasse. A.F.V.M. desceu a rua e avistou um rapaz de bicicleta que acionou a Polícia Militar após ela explicar a história.

Levada à Delegacia, o casal se reencontrou e prestou os depoimentos para a DIG – Divisão de Investigações Gerais

– em Ribeirão Preto, que deverá dar prosseguimento às investigações.

Imediatamente após a Polícia Militar ser acionada em Ribeirão, a PM de São José foi informada e encaminhou uma viatura para a residência do empresário. Já na frente da casa, os policiais avistaram a chegada da empregada V.H.G., de 57 anos, que nada sabia do que estava acontecendo. Todos entraram na casa e logo perceberam que o alarme estava desligado e a casa estava toda revirada.

Alguns minutos depois, enquanto os policiais ainda averiguavam, o empresário

C.A.M. ligou de uma Delegacia de Ribeirão Preto, contando o ocorrido.

Foi solicitada a perícia que, na casa, encontrou um coldre, uma munição intacta de calibre 32 e duas munições deflagradas de calibre .40 e .36, mas não foi encontrada marca de disparo em nenhum local. O encontro de munições deflagradas indica a possibilidade de a quadrilha ter. antes do sequestro, participado de outra ação, esta, violenta.

Foram avistadas várias câmeras de monitoramento nas residências vizinhas, o que pode ajudar a polícia de Ribeirão Preto a elucidar o caso.

■ COM VÍTIMA

Máquina da Saerp causa acidente no Vale Redentor

Eram por volta de 11h00 de quinta-feira, 12, quando R.D.R., de 38 anos, com seus dois filhos, descia a avenida Waldemar Poggio, sentido Centro, com seu Gol verde, quando no cruzamento com a rua Pedro Biló, a retroescavadeira da Saerp - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto – conduzida por J.C.A., de 54 anos, entrou na avenida, saindo da contramão e parando no meio da pista de rolamento, não sendo possível frear a tempo de evitar o aci-

Segundo R.D.R., ele machucou a mão esquerda no acidente, mas no momento não tem interesse em representar criminalmente contra J.C.A.

Seus dois filhos nada sofre-

J.C.A. disse aos policiais que fazia um trabalho próximo, e que estaria tapando um buraco com a máquina e se dirigiu até um terreno próximo onde retirou terra com a escavadeira e se dirigia até o buraco na avenida Waldemar Poggio. Ao chegar na avenida não observou que havia fluxo de veículos, quando entrou e foi atingido pelo Gol. A máquina não possui documentação com ele, mas é da Saerp e é do ano

A retroescavadeira não sofreu nenhuma avaria, já o Gol ficou com o capô danificado, quebrou o vidro da frente e deslocou o painel.



CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB São José do Rio Pardo - SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho do FUNDEB, Eduardo Cezar da Silva, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes; e CONVIDA todos os munícipes e demais interessados para reunião ordinária do Conselho, que será realizada no próximo dia 16/07/2018, às 13h00, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, localizada à Avenida dos Lírios, nº. 400, Centro, nesta cidade. São José do Rio Pardo, 11 de julho de 2018. Eduardo Cezar da Silva Presidente do FUNDEB.

Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU

Lei Municipal nº 3.335 de 30 de abril de 2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições legais CONVOCA todos os conselheiros titulares e suplentes para a reunião ordinária do Conselho a ser realizada no dia 17 de julho de 2018, às 9:30 horas, na Câmara Municipal, localizada na Praça dos Três Poderes n° 02, nesta cidade, a fim de deliberar sobre assuntos pertinentes a este Conselho e em especial ao Distrito Industrial. São José do Rio Pardo, 13 de julho de 2018. Samuel Folchetti - Presidente do CMDU

